



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

**PORTEARIA N° 20 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 407, Art. 1º, de 29 de junho de 2006, D.O.U. de 30/06/2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

**Art. 1º** - Subdelegar competência ao Coordenador da Coordenação de Administração-CAD para, no desempenho da função, atuar conforme o disposto a seguir, observando sempre, a legislação vigente:

- I. atuar como ordenador de despesa no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos designados ao CBPF;
- II. designar servidores para assinar notas de movimentação de crédito, guias de recebimento, cadastro de credores, notas de empenho e suas anulações e notas de lançamento;
- III. conceder suprimentos de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;
- IV. assinar ordens bancárias;
- V. autorizar a abertura de processos administrativos destinados à realização de certames licitatórios nas diversas modalidades em lei previstas, observando os limites de gastos fixados para a Unidade e cuidando para que sejam respeitadas a programação orçamentária e as disponibilidades financeiras;
- VI. homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade e, quando for o caso, adjudicar o objeto ao vencedor da licitação;
- VII. nomear, dentre servidores qualificados, os membros da comissão de licitação, bem como o servidor responsável pela condução do pregão e respectiva equipe de apoio;
- VIII. firmar os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e os limites fixados no presente ato;
- IX. decidir os recursos administrativos que eventualmente venham a ser interpostos em decorrência de certames licitatórios que tramitem no âmbito no instituto;
- X. promover, após autorização específica do Diretor, processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária, de pessoal, na forma do disposto nos Arts. 232 e 235 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XI. designar servidores para assinatura conjunta de outros documentos necessários às tarefas de natureza administrativa e de pessoal;

XII. instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, aplicar pena de advertência e suspensão e prestar elogios;

XIII. efetuar o empenho e pagamento de diárias e passagens em qualquer valor, dentro do limite autorizado pela Direção para as coordenações bem como aprovar as respectivas prestações de contas;

XIV. autorizar a aquisição, alienação, permuta, cessão e baixa de material;

XV. distribuir servidores no âmbito da Coordenação de Administração, de acordo com a respectiva lotação e adequação funcional;

XVI. assinar contratos, acordos, ajustes, aditivos e ainda convênios quando estes não contiverem comprometimento de recursos orçamentários;

XVII. decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das chefias subordinadas;

XVIII. designar servidores para o exercício de Funções Gratificadas – FG;

XIX. nas ausências e impedimentos do Coordenador de Administração, o disposto na presente Portaria aplica-se a seu substituto, formalmente designado;

XX. os procedimentos constantes desta Portaria poderão ser subdelegados aos Chefes de Serviço da Coordenação, exceção feita aos que impliquem em compromisso, pagamento ou movimentação de recursos orçamentários-financeiros.

**Art. 2º** - Esta Portaria cancela a Portaria nº 34 de 27 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALD CINTRA SHELLARD**

